



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2024)**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ /MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal nº 1521/2024 (que regulamenta Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica), e demais legislação aplicável.

O presente processo é destinado EXCLUSIVAMENTE para microempresas e empresas de pequeno porte que possuam sede no Município de São Pedro do Suaçuí ou na região (raio de 200 quilômetros), conforme determina do Decreto Municipal N.º. 1440/2023, LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Data de início do recebimento das propostas: **02/04/2024**

Data fim do recebimento das propostas: **02/04/2024**

Horário da Fase de Lances: **09:00hrs às 15:00hrs**

Link: www.licitanet.com.br

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRONICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG**, conforme especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e conforme cotação de preços.

1.1 A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no do ANEXO I, ABAIXO.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

1.3.1. Quantidade e Especificações:

A) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

C) A contratada deverá levar em consideração a faixa etária dos alunos ao confeccionar os uniformes escolares, garantindo que os tamanhos e designs sejam apropriados para cada grupo de idade representado na instituição de ensino.

D) Os uniformes devem ser disponibilizados em uma variedade de tamanhos que atendam às necessidades desde a pré-escola até o ensino médio, de forma a garantir o conforto e a adequação do vestuário para todos os alunos.

1.3.4. Prazos de Execução:

A) Os itens objeto do termo de referencia, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte endereço: Avenida São João, nº 06, Centro, CEP: 39 784 000, (ou em outro local a critério do município).

B) O prazo de entrega dos uniformes, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte endereço: Avenida São João, nº 06, Centro, CEP: 39 784 000, (ou em outro local a critério do município), contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

1.3.3. Preço e Condições de Pagamento:

A) O pagamento será efetuado conforme a entrega dos uniformes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

B) A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados das atividades realizadas para fins de verificação e liberação dos pagamentos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitanet pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://www.licitanet.com.br>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

V, da Lei n.º 9.605/1998;

- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
 - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitanet.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os uniformes, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede do Município de São Pedro do Suaçuí/MG visando a perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 conter vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 4.7 deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições neste no Termo de Referência.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitanet.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de São Pedro do Suaçuí/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente .

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.4 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de São Pedro do Suaçuí/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

8.8 Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 ANEXO II – Declaração Unificada.

8.8.3 ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

8.8.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

São Pedro do Suaçuí/MG, 26 de Março de 2024.

MATUZINHO JOSÉ GOMES MENDANHA
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

INTRODUÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade; A aquisição de uniforme escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG, pode ser justificada por diversos motivos que promovem benefícios para a comunidade escolar, pais, alunos e a própria instituição. Abaixo estão algumas justificativas para essa aquisição:

- a) **Identidade Visual e Pertencimento:** Os uniformes escolares ajudam a criar uma identidade visual única para a instituição de ensino, promovendo um senso de pertencimento e união entre os alunos. Isso contribui para a formação de um ambiente escolar mais coeso e acolhedor.
- b) **Igualdade e Redução de Desigualdades:** O uso de uniformes contribui para a redução das diferenças sociais entre os alunos, uma vez que todos se vestem de maneira uniforme, independentemente de suas condições socioeconômicas. Isso evita a competição por marcas e estilos de roupas, promovendo um ambiente mais inclusivo.
- c) **Segurança e Identificação:** Uniformes facilitam a identificação de alunos dentro e fora da escola, proporcionando maior segurança para os estudantes. Isso é especialmente relevante em atividades extracurriculares, excursões e eventos escolares.
- d) **Disciplina e Foco no Estudo:** O uso de uniformes contribui para estabelecer um ambiente mais disciplinado, onde os alunos estão visualmente identificados como parte de uma comunidade escolar. Isso pode influenciar positivamente o comportamento dos alunos e promover um foco maior nos estudos.
- e) **Economia para os Pais:** os Uniformes escolares podem representar uma economia para os pais, uma vez que eliminam a necessidade de comprar roupas específicas para uso escolar. Isso é especialmente benéfico para famílias de baixa renda, aliviando o custo com vestuário.
- f) **Padronização e Organização:** A padronização dos uniformes contribui para um ambiente mais organizado e profissional, refletindo positivamente na imagem da instituição de ensino. Além disso, facilita a identificação de alunos e professores, promovendo uma melhor organização no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

- g) Promoção da Igualdade de Oportunidades: Uniformes escolares ajudam a criar um ambiente onde todos os alunos são iguais perante a escola, independentemente de suas origens ou condições financeiras. Isso promove a igualdade de oportunidades e cria um ambiente mais justo.

3.2. Em resumo, a aquisição de uniforme escolar pode ser justificada pela promoção da identidade visual, igualdade, segurança, disciplina, economia para os pais, padronização e organização, além de estar em conformidade com normas educacionais. Esses benefícios contribuem para um ambiente educacional mais positivo e inclusivo em São Pedro do Suaçuí/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES:

4.1. Planilha com a relação por faixa etária dos alunos em cada escola, para os itens short saia e short masculino(bermuda);

Escola	Logo	Meninas Short Saia						Meninos Short						Total		
		Infantil 8 a 18 anos						Infantil 8 a 18 anos								
		8	9	10	12	14	18	8	9	10	11	12	14	16	18	
Escola Municipal Maria Amaral Horta		-	-	03	04	02	-	-	03	02	-	04	02	-	-	20
Escola Municipal Américo Caldeira Brant		11		38	38	12		19		32		31	19			200
Escola Municipal Ver. Geraldo Magela Vilarino – "Gereba"		-	03	05	03	01	02	03	01	08	01	04	03	01	01	36

Escola	Logo	Meninas Short Saia				Meninos Short				Total		
		Infantil				Infantil						
				4	5	14 anos			4	5		
Escola Municipal Pedro Caldeira Brant				28	27	1			35	32		123
CEMEI Dona Mariquita Leão		INFANTIL creche				INFANTIL creche				59		
		2		4	6			2			4	6
		16		10	1			13		19		
TOTAL GERAL											438	

4.1. Planilha com a relação por faixa etária dos alunos em cada escola, para o item camiseta de malha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Escola	Logo		Infantil 02 a 03 anos												Total
			2anos	4anos	6anos	8anos	10anos	12anos	14anos	16anos					
CEMEI Dona Mariquita Leão		CEMEI	29	29	1									59	
Escola Municipal Pedro Caldeira Brant		PEDRO	Infantil 04 a 05 anos												123
			4anos	5anos	6anos	8anos	10anos	12anos	14anos	16anos					
Escola Municipal Américo Caldeira Brant		AMÉRICO	Infantil 06 a 10 anos												200
			2anos	4anos	5anos	6anos	8anos	9anos	10anos	11anos	12anos	14anos	16anos	18anos	
Escola Municipal Maria Amaral Horta		Mª AMARAL	-	-	-	-	-	03	06	-	08	03	-	-	20
Escola Municipal Ver. Geraldo Magela Vilarino – "Gereba"		GEREBA	-	-	-	-	03	04	13	01	07	04	01	03	36
Total Geral													425		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Bermuda masculina; Bermuda masculina com um detalhe do lado (cada escola tem sua cor). Cores: vermelho, laranja, azul marinho. Material helanca, elástico total.</p> <p>Short saia feminino, com um detalhe redondo do lado. Material helanca e elástico na parte de trás. Cores: vermelho, azul marinho e laranja.</p> <p>Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição da planilha acima.</p>	438	R\$ 30,58	R\$ 13.394,04
02	<p>Camiseta de malha, na cor branca de com manga e logotipo de acordo com cada escolas. Todas as camisetas tem detalhe na gola da cor do short ou bermuda (ou seja, os detalhes são da cor do short saia ou da bermuda). O modelo do masculino e feminino são iguais.</p> <p>Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição na planilha acima.</p>	425	R\$ 45,72	R\$ 19.431,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.825,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

4.1. Os itens objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte endereço: Avenida São João, nº 06, Centro, CEP: 39 784 000, (ou em outro local a critério do município), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A garantia mínima será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.5. A contratada deverá levar em consideração a faixa etária dos alunos ao confeccionar os uniformes escolares, garantindo que os tamanhos e designs sejam apropriados para cada grupo de idade representado na instituição de ensino. Os uniformes devem ser disponibilizados em uma variedade de tamanhos que atendam às necessidades desde a pré-escola até o ensino médio, de forma a garantir o conforto e a adequação do vestuário para todos os alunos.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de São Pedro do Suaçuí/MG, através da Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade realizar licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes escolares.

A opção por realizar o procedimento de Dispensa de licitação na Forma Eletrônica tem como fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis ao Município de SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A seleção da empresa responsável pelo fornecimento dos uniformes escolares, será realizada por meio de processo de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. No intuito de garantir a máxima eficiência e qualidade na escolha, serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.

6.1.1. Habilitação Técnica e Documentação

A empresa deverá apresentar a documentação necessária para habilitação técnica, incluindo comprovação de experiência anterior na implementação de soluções similares, demonstração da capacidade técnica e demais requisitos indicados no edital de contratação.

6.1.2 Transparência e Legalidade

Todo o processo de seleção será pautado pela transparência e legalidade, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A comissão responsável pelo julgamento/avaliação e seleção atuará de forma imparcial, assegurando o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1521/2024 (que regulamenta a dispensa Eletrônica) e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

8. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 06 (seis) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá realizar a entrega dos uniformes no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente acordado.

9.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte endereço: Avenida São João, nº 06, Centro, CEP: 39 784 000, (ou em outro local a critério do município).

9.2. O prazo de início será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de orçamentos, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos uniformes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Execução dos uniformes

a) A contratada compromete-se a executar a confecção dos uniformes escolares de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

b) A contratada deverá assegurar que os uniformes sejam fabricados em conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos, incluindo materiais utilizados, dimensões, cores, logotipos e outros detalhes relevantes.

c) A contratada é responsável por garantir que a execução dos uniformes seja realizada com padrões de qualidade elevados, visando proporcionar produtos duráveis, confortáveis e esteticamente adequados para os alunos.

d) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução dos uniformes conforme estabelecido no cronograma de entregas acordado com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a disponibilidade dos uniformes dentro dos prazos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

e) A contratada compromete-se a manter uma comunicação transparente e proativa com a Secretaria Municipal de Educação, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso da execução dos uniformes e abordando prontamente quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o processo.

f) A contratada deverá garantir a plena satisfação da Secretaria Municipal de Educação em relação à execução dos uniformes, realizando ajustes ou correções conforme necessário para atender às expectativas do cliente.

11.1.2. Resolução de Conflitos:

a) Em caso de divergências ou conflitos relacionados ao contrato, a contratada concorda em participar de processos de mediação ou arbitragem, visando à resolução eficaz e célere das questões, em conformidade com a legislação vigente.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

050101.12.361.0006.2037.33903000 FICHA 186

050101.12.365.0007.2041.33903000 FICHA 230

13- PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições contratuais por parte da contratada poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.

14- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) todos os aspectos necessários para que as empresas/profissionais interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Neste caso, o Termo de Referência é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas, conforme as condições estabelecidas no edital de contratação.

SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ/MG, 06 de março de 2024.

Veilza Gonçalves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

**ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS UNIFORME DE CADA ESCOLA
CONFORME FAIXA ETARIA DOS ALUNOS:**

Escola	Logo	Meninas Short Saia						Meninos Short						Total		
		Infantil 8 a 18 anos						Infantil 8 a 18 anos								
		8	9	10	12	14	18	8	9	10	11	12	14	16	18	
Escola Municipal Maria Amaral Horta		-	-	03	04	02	-	-	03	02	-	04	02	-	-	20
Escola Municipal Américo Caldeira Brant		11		38	38	12		19		32		31	19			200
Escola Municipal Ver. Geraldo Magela Vilarino – "Gereba"		-	03	05	03	01	02	03	01	08	01	04	03	01	01	36

Escola	Logo	Meninas Short Saia					Meninos Short					Total	
		Infantil					Infantil						
				4	5	14 anos			4	5			
Escola Municipal Pedro Caldeira Brant				28	27	1			35	32			123
CEMEI Dona Mariquita Leão		INFANTIL creche					INFANTIL creche					59	
		2		4	6		2		4	6			
TOTAL GERAL												438	

Escola	Logo		Infantil 02 a 03 anos												Total
			2anos	4anos		6anos		8anos	10anos		12anos	14anos	16anos		
CEMEI Dona Mariquita Leão		CEMEI	29	29		1									59
Escola Municipal Pedro Caldeira Brant		Infantil 04 a 05 anos												123	
		4anos	5anos		6anos		8anos	10anos		12anos	14anos	16anos			
			63	59							1				
Escola Municipal Américo Caldeira Brant		Infantil 06 a 10 anos												200	
		2anos	4anos	5anos	6anos	8anos	9anos	10anos	11anos	12anos	14anos	16anos	18anos		
						30		70		69	31				
Escola Municipal Maria Amaral Horta		Mª AMARAL	-	-	-	-	-	03	06	-	08	03	-	-	20
Escola Municipal Ver. Geraldo Magela Vilarino – "Gereba"		GEREBA	-	-	-	-	03	04	13	01	07	04	01	03	36
Total Geral													425		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

MODELOS DOS UNIFORMES CONFORME LOGOTIPO E CORES DE CADA ESCOLA;

m 03
misetas infantis
m mangas curtas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141



SILK E BORDADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí/ Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Município de São Pedro do Suaçuí , Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2024
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024_.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



ANEXO IV MODELO DE
PROPOSTA

A Comissão de Contratação do Município de São Pedro do Suaçuí/MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bermuda masculina; Bermuda masculina com um detalhe do lado (cada escola tem sua cor). Cores: vermelho, laranja, azul marinho. Material helanca, elástico total. Short saia feminino, com um detalhe redondo do lado. Material helanca e elástico na parte de trás. Cores: vermelho, azul marinho e laranja. Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição da planilha acima.	438	R\$	R\$
02	Camiseta de malha, na cor branca de com manga e logotipo de acordo com cada escolas. Todas as camisetas tem detalhe na gola da cor do short ou bermuda (ou seja, os detalhes são da cor do short saia ou da bermuda). O modelo do masculino e feminino são iguais. Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição na planilha acima.	425	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º
_____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação n.º./2024, Dispensa Eletrônica n.º./2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da contratação consiste na aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG, seguindo padrões de qualidade e normas regulatórias vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação n.º 011/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica N.º 004/2024 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo de **R\$. _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	----------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,

CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

01	Bermuda masculina; Bermuda masculina com um detalhe do lado (cada escola tem sua cor). Cores: vermelho, laranja, azul marinho. Material helanca, elástico total. Short saia feminino, com um detalhe redondo do lado. Material helanca e elástico na parte de trás. Cores: vermelho, azul marinho e laranja. Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição da planilha acima.	438	R\$	R\$
02	Camiseta de malha, na cor branca de com manga e logotipo de acordo com cada escolas. Todas as camisetas tem detalhe na gola da cor do short ou bermuda (ou seja, os detalhes são da cor do short saia ou da bermuda). O modelo do masculino e feminino são iguais. Obs: modelo em anexo, tamanhos variados de acordo com a descrição na planilha acima.	425	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 06 (seis) meses, conforme preconizado pela Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos uniformes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

050101.12.361.0006.2037.33903000 FICHA 186

050101.12.365.0007.2041.33903000 FICHA 230

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

7.2. Execução dos uniformes:

a) A contratada compromete-se a executar a confecção dos uniformes escolares de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Suaçuí/MG.

b) A contratada deverá assegurar que os uniformes sejam confeccionados em conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos, incluindo materiais utilizados, dimensões, cores, logotipos e outros detalhes relevantes.

c) A contratada é responsável por garantir que a execução dos uniformes seja realizada com padrões de qualidade elevados, visando proporcionar uniformes duráveis, confortáveis e esteticamente adequados para os alunos.

d) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução dos uniformes conforme estabelecido no cronograma de entregas acordado com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a disponibilidade dos uniformes dentro dos prazos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

e) A contratada compromete-se a manter uma comunicação transparente e proativa com a Secretaria Municipal de Educação, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso da execução dos uniformes e abordando prontamente quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o processo.

f) A contratada deverá garantir a plena satisfação da Secretaria Municipal de Educação em relação à execução dos uniformes, realizando ajustes ou correções conforme necessários para atender às expectativas do cliente.

7.3. Os itens objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no seguinte endereço: Avenida São João, nº 06, Centro, CEP: 39 784 000, (ou em outro local a critério do município), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.5. A contratada deverá levar em consideração a faixa etária dos alunos ao confeccionar os uniformes escolares, garantindo que os tamanhos e designs sejam apropriados para cada grupo de idade representado na instituição de ensino. Os uniformes devem ser disponibilizados em uma variedade de tamanhos que atendam às necessidades desde a pré-escola até o ensino médio, de forma a garantir o conforto e a adequação do vestuário para todos os alunos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1521/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 011/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 1521/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Peçanha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.243/0001-43 - Praça Pedro Caldeira Brant, 221, Centro,
CEP: 39.784-000 Tele fax: (33) 3434-1141

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: